

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL
LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206.465/2018-EMSERH
EDITAL

Visando comunicação futura entre esta **EMSERH** e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à **Comissão Setorial de Licitação** desta **EMSERH**, através do e-mail: csl@emserh.ma.gov.br ou pessoalmente. A não remessa do recibo exime o Agente de Licitação e a **Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMSERH** de comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PESSOA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE(S):

FAX:

E-MAIL:

PESSOA DE CONTATO:

CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:

TELEFONE/FAX:

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Recebi da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - **EMSERH**, cópia do Edital da **Licitação Presencial nº. ____/2019-CSL/EMSERH**, cujos envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA** serão recebidos pelo Agente de Licitação às **-h--min. do dia -- de ----- de 2019**, conforme endereço indicado no edital.

São Luis, __ de _____ de 2019.

Assinatura

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – CSL/EMSERH

PROCESSO Nº 206.465/2018– EMSERH

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE **MEIOS DE CULTURA E REAGENTES** PARA O LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MARANHÃO/LACEN-MA.

ORGÃO LICITADOR: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES.

END.: Avenida Borborema quadra 16, nº 25, bairro Calhau – São Luís – MA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04 de fevereiro de 2019.

HORA: 09h 00min.

LOCAL: Auditório da **EMSERH** situada na Avenida Borborema quadra 16, nº 25, bairro Calhau, São Luís - MA.

AGENTE DE LICITAÇÃO: LAURO CÉSAR COSTA.

EQUIPE DE APOIO: RAPHAELA NUNES MINEIRO TRABULSI

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2018-CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206.465/2018-EMSERH
MINUTA DO EDITAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI / ME / EPP

A **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares**, neste ato designada **EMSERH**, através do Agente de Licitação que este subscreve, designada pela **Portaria nº 358, de 27 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 27 de novembro de 2018**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **LICITAÇÃO na forma Presencial, tipo “MENOR PREÇO” por item, modo de disputa aberto**, tendo em vista do que consta do **Processo Administrativo nº 206.465/2018-EMSERH**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, às disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, à Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015 e à Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

A LICITAÇÃO terá início às **09h 00min** do dia **04 de fevereiro de 2019**, no **Auditório da EMSERH** situada na Avenida Borborema quadra 16, nº 25, bairro Calhau, São Luís - MA, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e documentos de habilitação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação, em contrário.

O Edital e seus Anexos, bem como o **REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMSERH** encontram-se disponíveis no site da EMSERH (www.emserh.ma.gov.br).

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o fornecimento de **meios de cultura e reagentes** para o Laboratório Central de Saúde Pública do Maranhão/LACEN-MA, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I neste Edital.

1.2. O valor estimado do contrato a ser celebrado será sigiloso, sendo divulgado o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência – Anexo I e no Modelo de Carta Proposta - Anexo X deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

2.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

2.3. As exigências previstas no Termo de Referência (Anexo I) e seus anexos, **não elencadas no item 7.1** para a aceitabilidade de proposta de preço, e no **item 8** para a

habilitação do licitante, deste edital, não serão levadas a efeito para fins de licitação, podendo o setor interessado solicitar-lhes o cumprimento como condição de contratação.

2.4. Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pelo **Agente de Licitação** e sua Equipe de Apoio, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.

2.5. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

2.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

2.7. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página **www.emserh.ma.gov.br** ou na sede da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – **EMSERH**, situada na Avenida Borborema, quadra 16, nº 25, bairro Calhau, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 11h00min e das 13h00min às 16h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente.

2.8. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página **www.emserh.ma.gov.br** de eventuais notificações e comunicações.

2.9. Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, e-mail e celular, se houver, nome do responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

2.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **EMSERH**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. São destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**, que demonstrem esta condição nos termos do item 5.12 deste edital:

a) Os itens ou lotes com valores totais estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, observando o disposto no § 4º do art. 7 da Lei Estadual nº 10.403/2015;

3.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração ou Certidão nos termos do **subitem 5.12 deste Edital**, facultado à EMSERH, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

3.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente desta Licitação, de acordo com o art. 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMSERH;

- b) suspensão pela EMSERH;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela administração pública municipal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.5. Aplica-se a vedação prevista no **subitem 3.4**:

- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMSERH há menos de 06 (seis) meses;
- c) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - c.1) Dirigente da EMSERH;
 - c.2) Empregado da EMSERH cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c.3) autoridade do ente público ao que a EMSERH está vinculada.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao edital de licitação, por irregularidade, protocolizando o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a EMSERH julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 63, §2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

4.2. A apresentação de pedido de informação, de impugnação ou de esclarecimento ao presente Edital deverá ser entregue diretamente, na Sala da Comissão Setorial de Licitação - CSL da EMSERH ou enviados por e-mail (csi@emserh.ma.gov.br), em dias úteis e em horários de expediente, 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.

4.3. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos nos termos do edital de licitação perante a EMSERH, o licitante que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso, conforme § 3º do art. 63 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

4.4. A impugnação ou o pedido de esclarecimentos feito tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, conforme § 4º do art. 63 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

4.5. O Agente de Licitação para resposta às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos poderá auxiliar-se do apoio do setor responsável pela elaboração do

Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da **EMSERH**.

4.6. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido, a **EMSERH** poderá na sessão já designada para abertura do certame, declarar seu adiamento até ulterior deliberação cuja nova data para a realização do certame será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.7. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido.

4.8. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Agente de Licitação, sua Equipe de Apoio e demais servidores da **CSL/EMSERH**.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1. A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes e dos representantes legais presentes, mediante entrega dos documentos com a comprovação da outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes a esta licitação, nas condições seguintes:

5.2. A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Agente de Licitação e equipe de apoio, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada;

5.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação - CSL/EMSERH, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial;

5.4. A identificação do interessado será realizada exclusivamente através da apresentação de documento identidade ou outro documento apto para tanto;

5.5. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

5.6. No caso de sociedade por ações, o documento referido no **subitem 5.5** deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

5.7. Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou para praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhada do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

5.8. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, de forma conjunta, o Termo de Credenciamento/Procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.9. Para exercer o direito de ofertar lances é obrigatória a presença do representante

credenciado da licitante, nas Sessões públicas referentes à licitação.

5.10. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.11. Declaração do licitante de que este cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO IV**;

5.12. Declaração de enquadramento, conforme modelo do **ANEXO VI, Certidão Simplificada ou Certidão Específica emitida pela Junta Comercial** da sede da licitante para fins de comprovação de que a empresa é MEI, ME ou EPP, separadamente dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 14, §3º da Lei Estadual nº 10.403/2015.

5.13. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preços e de Habilitação, logo após a abertura do certame.

5.14. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Agente de Licitação, a cada Sessão Pública realizada, sendo possível o credenciamento de novo representante, desde que já tenha havido representante credenciado da empresa e em substituição deste.

5.15. Encerrado o credenciamento e iniciada a abertura do primeiro envelope de propostas de preços, o ingresso de licitantes ao recinto será permitido apenas ao interessado assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, não sendo mais admitidos, a partir desse momento, novas propostas/licitantes.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no **local, dia e hora** acima mencionados, em **02 (dois)** envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
LICITAÇÃO Presencial nº ___/2019-CSL/EMSERH
Data: ___/___/___ - **Hora:** ___h___min.
Razão Social da Empresa Licitante

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO Presencial nº ___/2019-CSL/EMSERH
Data: ___/___/___ - **Hora:** ___h___min.
Razão Social da Empresa Licitante

a) Encerrado o prazo de que trata o **subitem 6.1**, nenhum outro envelope será aceito ou permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto à documentação ou proposta apresentadas.

6.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por **fac-símile e internet**.

a) Pelo disposto no **item 6.3**, só serão aceitas propostas apresentadas em sessão pública, por portador identificável por seus documentos pessoais.

6.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** será rubricado pelo Agente de Licitação, equipe de apoio e representantes credenciados das licitantes.

6.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação **em original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da **EMSERH**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.6. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação **em original ou cópia legível autenticada** por tabelião ou funcionário da EMSERH ou publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticada digitalmente.

a) Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da **Comissão Setorial de Licitação - CSL da EMSERH**, esta ficará à disposição dos interessados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, sendo aceitos somente documentos e cópias legíveis e cujas informações não estejam rasuradas.

6.7. Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade através do site do órgão emissor.

6.8. Solicita-se aos licitantes que apresentem sua proposta de preços e documentos de habilitação na ordem estabelecida no edital para facilitar a análise do Agente de Licitação.

6.9. Os envelopes recebidos fora do prazo mencionado no **subitem 6.1**, não serão aceitos no certame, podendo a empresa retirar na Comissão de Licitação pelo prazo máximo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame.

6.10. É facultada ao Agente de Licitação da EMSERH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope contendo a proposta ou envelope contendo a documentação, salvo os documentos ou informações de caráter elucidativo ou esclarecedores dos constantes do processo.

a) Em havendo necessidade de diligência, o Agente de Licitação poderá suspender a sessão para analisar os documentos e as propostas, marcando, na oportunidade, nova data e local a fim de dar prosseguimento aos trabalhos.

6.11. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida pelo licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, apresentada no **ENVELOPE Nº 01**, com o modelo da **Carta Proposta, ANEXO XII** deste Edital, contendo os elementos e informações seguintes:

a) **Número da LICITAÇÃO, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) **Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

d) Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais objeto deste LICITAÇÃO;

e) Indicação do prazo de validade da Proposta: não inferior a 90 (noventa) dias.

f) Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo fiscal do contrato.

g) Local de entrega: os insumos deverão ser entregues no almoxarifado do LACEN situado à Rua João Luís, nº 3684 – bairro Diamante – CEP: 65020-904 – São Luís – MA, em dias úteis, no horário entre 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de forma **ÚNICA**, mediante a Ordem de Fornecimento emitida pela EMSERH.

h) Indicação do prazo da vigência contratual: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, por interesse das partes, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente.

7.2. Caso os prazos de validade da proposta, prazo de entrega, local de fornecimento e prazo de vigência sejam omitidos da Proposta de Preços, o Agente de Licitação entenderá como sendo iguais aos previstos no subitem 7.1, respectivamente, alíneas “e”, “f”, “g” e “h”.

7.3. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta LICITAÇÃO.

a) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a EMSERH, nem poderá onerar o objeto desta LICITAÇÃO, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a EMSERH.

b) Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

7.4. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a)** Contenham vícios insanáveis;
- b)** Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- c)** Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d)** Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- e)** Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMSERH;
- f)** Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

7.5. Caso entenda que o preço é inexequível, o Agente de Licitação deverá antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

- a)** planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b)** contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

7.5.1. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Agente de Licitação e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

7.5.2. Confirmada a inexequibilidade, o Agente de Licitação poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

7.6. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, não será causa de desclassificação.

7.7. O Agente de Licitação poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

7.8. A falta de numeração, data, rubrica e/ou assinatura na Proposta de Preços poderá ser suprida pelo representante legal, presente na sessão pública.

7.9. Caso as especificações técnicas sejam omitidas na Proposta de Preços, o Agente de Licitação entenderá como sendo igual ao Edital.

7.10. A Proposta apresentada, bem como os lances ofertados, e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e da total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Agente de Licitação.

7.12. O licitante que não mantiver sua proposta ficará sujeito às penalidades do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

7.13. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o Agente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

a) A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

b) Se depois de adotada a providência referida na alínea “a” deste subitem não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade e prova de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa Física (somente para cadastramento de Pessoa Física);

b) **Prova de inscrição no CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

c) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual (Empresário);

d) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (Sociedade Empresária), acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

e) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis (Sociedade Simples), acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) **Documentos** (RG e CPF) dos sócios e administradores;

h) O Objeto Social especificado nos documentos acima, determina a participação da Empresa nas licitações promovidas pela EMSERH, devendo ser totalmente compatível com o objeto licitado.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos, compatíveis com o objeto deste certame, contendo o nome da empresa, o endereço, nome do profissional responsável, telefone da entidade atestadora.

8.2.2 Termo de Licença Sanitária emitida pela Secretaria Municipal de Vigilância Sanitária ou órgão equivalente da Secretaria de Estado da Saúde.

8.2.3 Certificado de registro de cada produto na ANVISA, com os respectivos prazos de validade (Lei nº 6.360 de 23/09/1976 do Ministério da Saúde).

8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

8.3.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

8.3.4. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nas seguintes situações e condições:

a) Demonstrações contábeis devem conter o **Termo de Abertura e de Encerramento** devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou órgão pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado, exceto se a empresa apresentar as Demonstrações Contábeis na forma da alínea "c" deste subitem.

b) As empresas que publicam suas Demonstrações Contábeis na imprensa Oficial, poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;

c) As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, tais como: o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Recibo de entrega do livro digital.

- d) As empresas constituídas no Exercício em curso, deverão enviar cópia do Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Profissional Contábil e Representante Legal da Empresa.
- e) Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;
- f) Para as empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), fica prorrogado até o dia 30 de junho a aceitabilidade das Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado.
- g) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa.
- h) Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples.

8.3.5. As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso;

8.3.6. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), que demonstrem esta condição nos termos do **Item 5.12** deste edital, cuja participação neste certame esteja limitada apenas aos ITENS e/ou LOTES EXCLUSIVOS e/ou COTA RESERVADA, ficam dispensadas do cumprimento da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, a que se refere o item 8.3.4 deste edital, nos termos do art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015.

8.3.7. A licitante que declarar ser enquadrada como MEI / ME / EPP deverá apresentar a **Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social** para fins de confirmação da declaração prestada em consonância com o disposto nos incisos I e II do art. 3º da LC nº 123/2006 e Jurisprudência do TCU (Acórdãos nsº 1.370/2015 – Plenário e 1.677/2018 – Plenário). A prestação de declaração falsa de MEI / ME / EPP neste certame ensejará a inabilitação da licitante.

8.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social / INSS**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de **situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;
- c) **Regularidade para com a Fazenda Estadual do Maranhão:**
- c.1) Certidão de Negativa de Débitos - **CND**;
- c.2) Certidão de Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa - **CNDA**;
- c.3) **Para empresas não sediadas no estado do Maranhão, a regularidade consistirá apenas com a Certidão Negativa de Dívida Ativa – CNDA do Estado do Maranhão pelo site <http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativaDividaAtiva/emissaoCertidaoNegativaDividaAtiva.jsf>.**

d) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo as empresas sediadas no estado do Maranhão, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

e) Comprovação de regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, que o Agente de Licitação da EMSERH poderá consultar no sítio eletrônico: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>, a título de diligência, nos termos do **subitem 3.13 alínea “a”**;

f) Comprovação de regularidade junto ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** ou congêneres, se houver, que o Agente de Licitação da EMSERH poderá consultar no sítio eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, a título de diligência, nos termos do **subitem 3.13 alínea “a”**;

g) **Certidão de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, apenas em procedimentos cujo objeto contemple parcial ou integralmente terceirização ou utilização de mão de obra.

8.4.1 Serão aceitas como prova de regularidade emitida pelos órgãos competentes as certidões negativas e as certidões positivas com efeitos de negativa.

8.4.2 Para os documentos sem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição.

9. Outros Documentos

9.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, de acordo com o artigo 1º, do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

a) Quando tratar-se de empresas de outros estados, a **Certidão Simplificada ou Certidão Específica** deverá ser emitida pela Junta Comercial da **sede da Licitante** para fins de comprovação de que a empresa é ME, MEI ou EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 emitida dentro do corrente ano.

9.2. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do **ANEXO III**;

9.3. Declaração de Idoneidade nos termos do **ANEXO VIII**;

9.4. Declaração de acordo com enquadramento da licitante, conforme **ANEXOS VI e/ou VII**;

9.5. Declaração de Exequibilidade nos termos do **ANEXO IX**;

9.6. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

9.7. O número do **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ** indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação, com exceção da:

a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

9.8. Serão aceitas somente cópias legíveis.

9.9. O Agente de Licitação se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10. DO PROCEDIMENTO DO LICITAÇÃO

10.1. Declarada a abertura da sessão pelo Agente de Licitação, após credenciamento realizado conforme **item 5** deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

10.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Agente de Licitação, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

10.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preços e a **verificação sumária de sua conformidade** nos termos do **item 7.1**, o Agente de Licitação convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais.

10.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas aptas à fase de lance, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

a) A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.5. Verificando-se divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

10.6. Será dada oportunidade às licitantes selecionados, conforme itens anteriores, para, individualmente e de forma sequencial, apresentarem lances verbais, de forma sucessiva, em valores distintos e **decrecentes**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, para a escolha da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

10.7. A licitante deverá oferecer somente lance inferior ao último por ela ofertado.

a) Com um lance superior ao menor já ofertado por outra participante (**lance intermediário**), a licitante se retira automaticamente da sequência da fase de lances, sem prejuízo do disposto no **item 10.7**.

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Licitação, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.

10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

10.11. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

a) A fase de lances se encerra quando, restando apenas duas licitantes, uma declina do seu direito a lance.

10.12. Encerrada a etapa competitiva, as propostas de microempresa, de empresas de pequeno

porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa até 10% (dez por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

a) Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por **microempresa e empresa de pequeno porte**.

10.13. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

a) Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

b) Nas licitações por Sistema de Registro de Preços ou por entregas parceladas, a prioridade de aquisição dos produtos **será das cotas reservadas**, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

10.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Agente de Licitação procederá à **abertura do envelope nº 02** contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

10.15. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela licitante, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais **microempresas e empresas de pequeno porte**, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 10.13**.

c) Na hipótese da não contratação de **microempresa e empresa de pequeno porte**, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, observado o disposto no **item 10.13** deste edital, e procedendo à habilitação da proponente, na **ordem de classificação**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.17. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Agente de Licitação poderá conceder o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.

10.18. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na Comissão Setorial de Licitação da EMSERH, no prazo de 48 (quarenta

e oito) horas, contado da lavratura da ata.

10.19. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Agente de Licitação encaminhará a licitação para homologação, logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no **item 10.19**.

10.20. Se houver interposição de Recurso contra atos do Agente de Licitação, a homologação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

10.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Licitação, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Encerrado o julgamento e declarado(s) o(s) vencedor(es), os licitantes terão o **prazo 5 (cinco) dias úteis** para a apresentação das **razões do Recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. As **razões do recurso** bem como as **contrarrazões** deverão ser protocoladas na Sala da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Calhau. CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min;

11.3. O recurso que versar sobre habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos, nos termos do art. 214 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

11.4. O recurso será dirigido ao **Presidente da EMSERH**, por intermédio do Pregoeiro/Agente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, nos termos do art. 218 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMSERH**, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital;

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado(s) o(s) vencedor(s) do certame e transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, o Agente de Licitação efetuará a adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Presidente da EMSERH.

12.2. O objeto deste LICITAÇÃO será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

12.3. A homologação deste LICITAÇÃO compete ao Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.

12.4. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

12.5. A EMSERH não poderá celebrar contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos à licitação.

12.6. Além das hipóteses previstas no §2º do artigo 96 e no inciso II do §2º do artigo 184 ambos deste Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, o Presidente da EMSERH poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

12.7. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o disposto no § 2º do art. 120 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

12.8. A nulidade da licitação induz à do contrato.

12.9. O disposto no caput e nos §§1º e 2º do artigo 120 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH aplica-se, no que couber, aos atos por meio dos quais se determine a contratação direta.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

13.1 A **EMSERH** se reserva ao direito de, com base nas hipóteses previstas no §2º do artigo 96, no inciso II do §2º do artigo 184 e no art. 120 e seus parágrafos, ambos deste Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

13.2 O Presidente da EMSERH poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

13.3 Revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

13.4 Anular a licitação por motivo de ilegalidade de atos essenciais, devendo ser garantido aos interessados o contraditório e ampla defesa, no prazo disposto no ato de anulação.

13.5 Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria **EMSERH**.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1. O Contrato será celebrado entre o licitante adjudicado e a **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH**, observada a **Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH**, e demais normas pertinentes à espécie;

14.2 O fornecedor/prestador de serviços que vier a ser contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

14.3 A EMSERH convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cair do direito à contratação sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no item 23 deste edital, de acordo com o art. 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

14.4 A contratação fica condicionada à consulta prévia pela EMSERH ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996;

14.5 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a **CAEMA** (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005;

15 FISCAL DE CONTRATO:

15.1. Conforme **Clausula 9ª** da Minuta de Contrato (Anexo XIII) deste Edital.

16 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Conforme **Clausula 10ª** da Minuta de Contrato (Anexo XIII) deste Edital.

17. DO REAJUSTE

17.1. Conforme **Clausula 16ª** da Minuta de Contrato (Anexo XIII) deste Edital.

18. REVISÃO DE PREÇOS

18.1. Conforme **Clausula 12ª** da Minuta de Contrato (Anexo XIII) deste Edital.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1 Conforme **Clausula 11ª** da Minuta de Contrato (Anexo XIII) deste Edital.

20. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

20.1. Conforme **Item 4.** do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

21.1. Conforme **Clausula 14ª** da Minuta de Contrato (Anexo XIII) deste edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, a Contratada que, no decorrer da contratação atrasar injustificadamente a execução do contrato, de acordo com as condições constantes na **Clausula Décima Terceira** da Minuta de Contrato, Anexo XIII do Edital.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. A despesa com a presente contratação correrá por conta das dotações orçamentárias de acordo com a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: **21202**

Unidade: **EMSERH**

Despesas: **4.3.02.03.65 – Reagentes e meios de Cultura p/ Laboratório**

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

24.2. É facultada ao Agente de Licitação e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

24.3. A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá:

24.3.1. Revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3.2. Anular a licitação por motivo de ilegalidade de atos essenciais, devendo ser garantido aos interessados o contraditório e ampla defesa, no prazo disposto no ato de anulação.

24.3.3. Sanar erros ou falhas, no julgamento da habilitação de das propostas, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, sempre mediante despacho fundamentado, devidamente registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

24.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e, a EMSERH em nenhum caso será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

24.8. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

24.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos envelopes de Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

24.11. É facultado ao Agente de Licitação:

a) É facultado ao Agente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar amostras para fins de aceitação da proposta de preços dos licitantes vencedores na fase de lance e/ou parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da EMSERH, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

- b) No julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.
- c) Releva omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.
- d) Negociar em qualquer momento da Licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da EMSERH, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.
- e) Controlar o uso de celulares, pagers e outros meios de comunicação dos licitantes presentes na sessão.
- f) Se julgar conveniente, reabrir a fase de lances com os proponentes colocados em 2º e 3º lugares, caso não seja vencedor o proponente de menor preço.
- g) Delegar aos membros da Equipe de Apoio atribuições pertinentes ao processo.
- h) Suspender os trabalhos das Sessões Públicas para análise de documentos, diligências e julgamento das propostas.
- i) Adiar a Sessão Pública de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.
- j) Em qualquer fase da licitação, adiar sessões, assim como suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos em Ata circunstanciada da Sessão.

24.12. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

24.13. A abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Agente de Licitação, equipe de apoio, representantes legais dos licitantes presentes e, se for o caso por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento desta licitação, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes dos licitantes presentes.

24.14. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

24.15. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Agente de Licitação, equipe de apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder do Agente de Licitação e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos e/ou quando for o caso ser entregue para o representante da licitante.

24.16. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, ou mediante publicação no site da EMSERH: www.emserh.ma.gov.br.

24.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera

administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca da Capital do Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.18. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo Carta Credencial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO V	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada.
ANEXO VII	Modelo Enquadramento como Cooperativa
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de idoneidade
ANEXO IX	Modelo de Declaração de Exequibilidade da Proposta
ANEXO X	Declaração de Regime Tributário
ANEXO XI	Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental
ANEXO XII	Modelo de Carta Proposta
ANEXO XIII	Minuta do Contrato

São Luís (MA), XX de XXXXXX de 2018.

Lauro César Costa
Agente de Licitação

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206.465/2018-EMSERH

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto o fornecimento de **Meios de Cultura e Reagentes para o Laboratório Central de Saúde Pública do Maranhão – LACEN/MA**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade de abastecer as unidades de saúde administradas pela EMSERH, com materiais e insumos de forma a mantê-las em funcionamento e considerando ser direito de todos e dever do Estado garantir mediante políticas sociais e econômicas o acesso universal e igualitário a saúde, visando a redução de doenças e outros agravos e a necessidade imperiosa da não interrupção dos serviços hospitalares, sem prejuízo a população maranhense.

2.2. Considerando ainda, que a falta deste insumo, coloca em risco o bem maior a vida humana, uma vez que este na sua essencialidade é de extrema importância no diagnóstico de doenças.

2.3. Considerando que o Instituto Oswaldo Cruz/LACEN-MA é o Laboratório de Referência Estadual em Saúde Pública, devendo realizar ações diagnósticas de média e alta complexidade.

2.4. Considerando que o IOC/LACEN-MA é o Laboratório que dá suporte as Vigilâncias Epidemiológica, Sanitária e Ambiental do Estado.

2.5. Nesse contexto, justificamos o investimento priorizando sempre os princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e eficácia.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

MEIOS DE CULTURA / REAGENTES		
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QNT
1	Tetracionato, Broth Base - frasco 500g	2
2	Água tamponada a 1% - frasco 500g	2
3	Agar Kliger - frasco 500g	2
4	Agar Cary Blair - frasco 500g	2
5	Agar Arabinose - frasco 500g	2
6	Ágar Thayer Martin - frasco 500g	2
7	Meio de Transporte Stuart - frasco 500g	2
8	Meio de Lowenstein-Jensen - frasco com 500g, com documento de controle de qualidade realizado pelo Centro de Referência Professor Hélio Fraga	3
9	Triptona (Caseína Hidrolisada Enzimática) - frasco 500g	2
10	Agar Myp suplementado com polimyxen – frasco 500g	2
11	Agar BEM - frasco 500g	2
12	L-Arginina (C6H14N4O2) cloridrato PM 174.20 g/mol - frasco 100g	2
13	L-Ornitina mono cloridrato PM 168,62 g/mol - frasco 100g	2
14	L- Lisina - frasco 100g	2

15	L-Cistina - frasco 25g	2
16	L-Triptofano PM 204,22 g/mol - frasco 100g	2
17	Naftil-1-Etilenodiaminobicloridrato - frasco 50g	2
18	Telurito de potássio PM 253,80 g/mol - frasco 100g	2
19	Cloridrato de Alfa-Naftilamina - frasco 100g	2
20	Ácido cítrico anidro (C6H8O7) PA - frasco 250g	2
21	Ácido láctico PA (85-90%) - 1000 ml	2
22	Ácido Oxálico PA - frasco 500g	2
23	Citrato de magnésio PA - frasco 500g	2
24	Etileno glicol PA - frasco 1000 ml	2
25	Fosfato dissódico dibásico Pa - frasco 500g	2
26	Iodeto de Potássio (KI) - frasco 250g	4
27	Frutose PA - 500g	2
28	Maltose monoidratada (C12H22O11.H2O) PA - frasco 500g	2
29	Vermelho de fenol - frasco 25g	2
30	Azul de bromotimol - 100g	2
31	Oxalato de amônia de anidro (NH4)2C2O4-H2O) PA - frasco 500g	2
32	Fitas impregnadas com reagentes para detecção da enzima oxidase. Frasco contendo 20 fitas.	10

4. DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL:

4.1.1 Os reagentes deverão ser entregues no **Almoxarifado do LACEN**, localizado no endereço: Rua João Luís nº 3684 – Diamante, São Luís/MA, CEP: 65020-904, no horário das **08:00hs às 12:00hs** e das **14:00hs às 18:00hs**, somente em **dias úteis**, de forma **ÚNICA**, mediante a Ordem de Fornecimento emitida pela EMSERH.

4.2. DOS PRAZOS:

4.2.1 O prazo de entrega dos reagentes será de até **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sempre acompanhado do respectivo documento fiscal, devidamente datado e assinado pela autoridade competente.

4.2.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação prévia da empresa contratada e aceitação da contratante, desde que, seja comunicado formalmente no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.2.3 Após a entrega dos produtos e os mesmos apresentarem problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, este deverá ser repostado pelo fornecedor, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data de sua solicitação.

4.3. Das Condições de Recebimento:

4.3.1 A simples entrega dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme descrito abaixo:

a) Provisoriamente: em **10 (dez) dias úteis**, mediante apresentação da entrega dos produtos, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por técnico especializado indicado pela EMSERH e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.

b) Definitivamente: após verificação da qualidade e quantidade dos produtos, e consequente aceitação que se dará em até **10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório, e, se estiver de acordo com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pelo técnico indicado pela contratante.

4.3.2 Em caso de inconformidades, o servidor designado devolverá Nota Fiscal e produtos, para as devidas correções.

4.3.3 A Contratante rejeitará o fornecimento realizado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência, se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os produtos estão em desacordo com o especificado, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que ela providencie a correção necessária.

4.3.4 Os produtos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade, das marcas oferecidas.

4.3.5 Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

4.4. DA VALIDADE:

4.4.1 O prazo de validade do conteúdo do frasco não deverá ser inferior a **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo ou aceite do fiscal do contrato.

4.4.2 Caso os produtos percam suas características ou deterioreem-se, e, estando estes dentro do prazo de validade ou tempo de vida útil, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da Contratada todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.

4.4.3 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

4.4.4 A **CONTRATADA** fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou

4.4.5 Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**.

5. DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos, compatíveis com o objeto, contendo o nome da empresa, o endereço, nome do profissional responsável, telefone da entidade atestadora;

5.2. Termo de Licença Sanitária emitida pela Secretaria Municipal de Vigilância Sanitária ou órgão equivalente da Secretaria de Estado da Saúde;

5.3. Certificado de registro de cada produto na ANVISA, com os respectivos prazos de validade (Lei nº 6.360 de 23/09/1976 do Ministério da Saúde).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, que identifique a contratada e assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da contratada.

6.2. A empresa contratada deverá apresentar devidamente preenchida e assinada a Proposta de Preços.

6.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

6.4. A empresa contratada deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a entrega dos produtos.

6.5. As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a

empresa licitante deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Termo.

6.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada alterar a composição de seus preços unitários.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

7.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições, estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os insumos que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

7.4. Comunicar à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor da Contratada responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos.

7.5. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado neste Termo de Referência.

7.6. Notificar à CONTRATADA, por escrito, em caso de ocorrência de eventuais inconformidades que impossibilitem ou dificultem o uso dos materiais, para tomar todas as providências para a troca, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Realizar a entrega dos produtos na forma como indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.2. Fornecer os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, no local informado no subitem 4.1 deste Termo de Referência.

8.3. Obrigar-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando a EMSERH qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

8.4. Caso as especificações técnicas dos produtos não correspondam ao exigido, bem como apresentem algum defeito ou vício, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a reposição dos mesmos, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Arcar com todas as despesas, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os produtos ofertados.

8.6. Declaração garantindo que o material fornecido será substituído, sem ônus para a EMSERH, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

8.7. Fornecer, quando solicitado, catálogos ou artigos publicados em revistas e jornais científicos, com informações sobre os produtos propostos, os quais deverão estar escritos em português ou acompanhados de tradução para este idioma, realizada por tradutor oficial, exceto para os produtos.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes dessa contratação estarão submetidas à dotação orçamentária prevista para atendimento da presente finalidade, a ser informada pela EMSERH.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo, e de acordo com as condições constantes neste contrato, mediante a apresentação de Nota/Fatura, correspondente, em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA.

10.2. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA.

10.3. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal correspondente por parte da Contratada. A fatura e a nota fiscal serão protocolizadas na EMSERH, no mês subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à Contratante, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com intervalo mínimo de 15 (quinze) dias.

10.4. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal e da Fatura e demais documentação necessária ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

10.5. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato.

10.6. A Nota Fiscal e/ou a Fatura serão atestadas pela CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, observadas as normas contratualmente.

10.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitando o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

11.2. O término da vigência não finda o prazo de garantia dos produtos.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. As Diretorias da EMSERH indicarão os fiscais das contratações e estes serão designados por ato normativo da Presidência da EMSERH. O fiscal deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do objeto de acordo com a legislação vigente, as especificações técnicas e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante da EMSERH, em consonância com o art. 194 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar o fornecimento dos produtos.

13.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando o fornecimento dos produtos, independente de estarem nele transcritas.

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206.465/2018-EMSERH

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A empresa (--razão social do licitante--) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ pelo seu representante legal infra-assinado, vem credenciar o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ para, na qualidade de representante legal da empresa _____ participar da licitação instaurada pela **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH** na modalidade **LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-CSL/EMSERH**, cujo objeto trata da -----, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa _____ ofertar lances, assinar documentos, requerer, concordar, interpor e desistir de Recursos, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Domicílio do Licitante, ____ de _____ de 2019.

Representante(s) legal(is)

Obs.: A carta credencial deverá ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206.465/2018-EMSERH

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A empresa (____razão social do licitante____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____ sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas nos arts. 57; §2º, inciso I, alínea “f” c/c art. 103, inciso IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, **D E C L A R A R**, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos

Ressalva: Caso empregue menor na condição de “menor aprendiz” preencher a ressalva abaixo:

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.	
---	--

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206.465/2018-EMSERH
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, pelo seu representante legal infra- assinado, em cumprimento ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação na **LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº ____/2018-CSL/EMSERH**, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Domicílio do Licitante, ____ de _____ de 2019.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206.465/2018-EMSERH

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº ____/2019 – CSL/EMSERH

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na ----- (endereço completo)-----, por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 112, § 1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206.465/2018-EMSERH

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame da **LICITAÇÃO PRESENCIAL nº 001/2018 – CSL/EMSERH**.

Domicílio do Licitante, ____ de _____ de 2019.

Representante(s) legal(is)

Obs.: Este Modelo de Declaração deverá ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206.465/2018-EMSERH
ANEXO VII

MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA

A sociedade cooperativa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, em atendimento ao previsto no Edital da **LICITAÇÃO PRESENCIAL nº 001/2019 – CSL/EMSERH**, que se enquadra na previsão do art. 34 da Lei nº 11.488/07, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07.

Domicílio do Licitante, ____ de _____ de 2019.

Representante(s) legal(is)

Obs.: Este Modelo de Declaração deverá ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206.465/2018-EMSERH
ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, ____ (nome) ____, nacionalidade, profissão, estado civil, R.G., CPF, residente e domiciliado _____, bairro, CEP, ocupando o cargo de _____, na entidade _____, **DECLARO** sob as penas da lei e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, nos termos do artigo 139, inciso VI, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Domicílio do Licitante, ____ de _____ de 2019.

Representante(s) legal(is)

Obs.: Este Modelo de Declaração deverá ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº ____/2019-CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206.465/2018-EMSERH
ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, sob as penas da lei e do art. 57, §2º, inciso VIII do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, Vvem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **DECLARAR A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS CONSTANTES EM SUA PROPOSTA**, nos termos do edital..

Domicílio do Licitante, ___ de _____ de 2019.

Representante(s) legal(is)

Obs.: Este Modelo de Declaração deverá ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206.465/2018-EMSERH

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME TRIBUTÁRIO

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

Ref.: LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – CSL/EMSERH

Processo Administrativo nº 206.465/2018 - EMSERH

A empresa (_____ razão social do licitante _____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____:

DECLARA que o REGIME TRIBUTÁRIO da licitante é:

Simples Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: _____

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206.465/2018-EMSERH

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **LICITAÇÃO PRESENCIAL nº 001/2019**, instaurado pelo **Processo Administrativo de nº 206.465/2018-EMSERH**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Domicílio do Licitante, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa Assinatura/Cargo/Carimbo

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206.465/2018-EMSERH

ANEXO XII

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, às disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, à Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015 e à Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Dec. Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e das cláusulas constantes do Edital e seus anexos.

Apresento a Proposta de Preço de fornecimento de **meios de cultura e reagentes** para o Laboratório Central de Saúde Pública do Maranhão/LACEN-MA, conforme especificações, quantidades e condições gerais contidas neste Termo de Referência – Anexo I, já inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto em questão.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Tetracionato, Broth Base - frasco 500g	2	Frasco 500g		
02	Água tamponada a 1% - frasco 500g	2	Frasco 500g		
03	Agar Kliger - frasco 500g	2	Frasco 500g		
04	Agar Cary Blair - frasco 500g	2	Frasco 500g		
05	Agar Arabinose - frasco 500g	2	Frasco 500g		
06	Ágar Thayer Martin - frasco 500g	2	Frasco 500g		
07	Meio de Transporte Stuart - frasco 500g	2	Frasco 500g		
08	Meio de Lowenstein-Jensen - frasco com 500g, com documento de controle de qualidade realizado pelo Centro de Referência Professor Hélio Fraga	3	Frasco 500g		
09	Triptona (Caseína Hidrolisada Enzimática) - frasco 500g	2	Frasco 500g		
10	Agar Myp suplementado com polimyxen – frasco 500g	2	Frasco 500g		
11	Agar BEM - frasco 500g	2	Frasco 500g		
12	L-Arginina (C6H14N4O2) cloridrato PM 174,20 g/mol - frasco 100g	2	Frasco 100g		
13	L-Ornitina mono cloridrato PM 168,62 g/mol - frasco 100g	2	Frasco 100g		
14	L- Lisina - frasco 100g	2	Frasco 100g		

15	L-Cistina - frasco 25g	2	Frasco 25g		
16	L-Triptofano PM 204,22 g/mol - frasco 100g	2	Frasco 100g		
17	Naftil-1-Etilenodiaminobicloridrato - frasco 50g	2	Frasco 50g		
18	Telurito de potássio PM 253,80 g/mol - frasco 100g	2	Frasco 100g		
19	Cloridrato de Alfa-Naftilamina - frasco 100g	2	Frasco 100g		
20	Ácido cítrico anidro (C6H8O7) PA - frasco 250g	2	Frasco 250g		
21	Ácido láctico PA (85-90%) - 1000 ml	2	Frasco 1000ml		
22	Ácido Oxálico PA - frasco 500g	2	Frasco 500g		
23	Citrato de magnésio PA - frasco 500g	2	Frasco 500g		
24	Etileno glicol PA - frasco 1000 ml	2	Frasco 1000ml		
25	Fosfato dissódico dibásico Pa - frasco 500g	2	Frasco 500g		
26	Iodeto de Potássio (KI) - frasco 250g	4	Frasco 250g		
27	Frutose PA - 500g	2	Frasco 500g		
28	Maltose monoidratada (C12H22O11.H2O) PA - frasco 500g	2	Frasco 500g		
29	Vermelho de fenol - frasco 25g	2	Frasco 25g		
30	Azul de bromotimol - 100g	2	Frasco 100g		
31	Oxalato de amônia de anidro (NH4)2C2O4-H2O) PA - frasco 500g	2	Frasco 500g		
32	Fitas impregnadas com reagentes para detecção da enzima oxidase. Frasco contendo 20 fitas.	10	Frasco contendo 20 fitas		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, ____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (_____) dias (mínimo de 90 dias)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura ou até a total entrega do objeto.

Data, ____ de _____ de 2019.

 Assinatura do responsável legal da empresa

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206.465/2018-EMSERH

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2019-GCC/EMSERH.
REF. PROCESSO Nº 206.465/2018/EMSERH.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX**

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25 – Bairro Calhau, inscrita no CNPJ sob o nº. 18519709/0001 - 63, neste ato por seu Presidente, o Sr. **VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 690.378.683-04 e portador da Cédula de Identidade nº 142987930 SSPMA.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, sediada à Rua _____, CEP: _____ neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito sob CPF. n.º _____.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente contrato, instruído no **Processo nº 206.465/2018-EMSERH**, na modalidade _____, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1 Constitui o objeto o fornecimento de **Meios de Cultura e Reagentes para o Laboratório Central de Saúde Pública do Maranhão – LACEN/MA**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. A Contratada deverá executar o presente contrato de acordo com as especificações apresentadas na proposta em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

3.1 DO LOCAL:

3.1.1 Os reagentes deverão ser entregues no **Almoxarifado do LACEN**, localizado no endereço: Rua João Luís nº 3684 – Diamante, São Luís/MA, CEP: 65020-904, no horário das **08:00hs às 12:00hs** e das **14:00hs às 18:00hs**, somente em **dias úteis**, de forma **ÚNICA**, mediante a Ordem de Fornecimento emitida pela EMSERH.

3.2 DOS PRAZOS:

3.2.1 O prazo de entrega dos reagentes será de até **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sempre acompanhado do respectivo documento fiscal, devidamente datado e assinado pela autoridade competente.

3.2.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação prévia da empresa contratada e aceitação da contratante, desde que, seja comunicado formalmente no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.2.3 Após a entrega dos produtos e os mesmos apresentarem problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, este deverá ser repostado pelo fornecedor, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data de sua solicitação.

3.3 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

3.3.1 A simples entrega dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme descrito abaixo:

a) Provisoriamente: em **10 (dez) dias úteis**, mediante apresentação da entrega dos produtos, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por técnico especializado indicado pela EMSERH e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.

b) Definitivamente: após verificação da qualidade e quantidade dos produtos, e consequente aceitação que se dará em até **10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório, e, se estiver de acordo com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pelo técnico indicado pela contratante.

3.3.2 Em caso de inconformidades, o servidor designado devolverá Nota Fiscal e produtos, para as devidas correções.

3.3.3 A Contratante rejeitará o fornecimento realizado em desacordo com o disposto neste Contrato, se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os produtos estão em desacordo com o especificado, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que ela providencie a correção necessária.

3.3.4 Os produtos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade, das marcas oferecidas.

3.3.5 Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

3.4 DA VALIDADE:

3.4.1 O prazo de validade do conteúdo do frasco não deverá ser inferior a **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo ou aceite do fiscal do contrato.

3.4.2 Caso os produtos percam suas características ou deteriorem-se, e, estando estes dentro do prazo de validade ou tempo de vida útil, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da Contratada todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.

3.4.3 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

3.4.4 A **CONTRATADA** fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou

3.4.5 Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ XXXXXXX (XXXXXXX), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 A vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitando o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

5.2 O término da vigência não finda o prazo de garantia dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: **Unidade Orçamentaria:** _____; **Unidade:** _____; **Despesa:** _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

7.2 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições, estabelecidos neste Contrato.

7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os insumos que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Contrato.

7.4 Comunicar à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor da Contratada responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos.

7.5 Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado neste Contrato.

7.6 Notificar à CONTRATADA, por escrito, em caso de ocorrência de eventuais inconformidades que impossibilitem ou dificultem o uso dos materiais, para tomar todas as providências para a troca, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Realizar a entrega dos produtos na forma como indicados no Contrato e na proposta apresentada.

8.2 Fornecer os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, no local informado no subitem 3.1 deste Contrato.

8.3 Obrigar-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando a EMSERH qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

8.4 Caso as especificações técnicas dos produtos não correspondam ao exigido, bem como apresentem algum defeito ou vício, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a reposição dos mesmos, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.5 Arcar com todas as despesas, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os produtos ofertados.

8.6 Declaração garantindo que o material fornecido será substituído, sem ônus para a EMSERH, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

8.7 Fornecer, quando solicitado, catálogos ou artigos publicados em revistas e jornais científicos, com informações sobre os produtos propostos, os quais deverão estar escritos em português ou acompanhados de tradução para este idioma, realizada por tradutor oficial, exceto para os produtos.

CLÁUSULA NONA – FISCAL DE CONTRATO:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor indicado pela EMSERH, que será designado como fiscal do Contrato pela CONTRATANTE, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

9.2 Os funcionários designados como fiscais de Contrato serão distribuídos entre:

9.2.1. FISCAL ADMINISTRATIVO, que:

a) desempenhará atividade de supervisão administrativa do contrato, repassando as informações da execução para os setores da EMSERH envolvidos na fiscalização. Preferencialmente será hierarquicamente ligado à Gerência solicitante da contratação. Será nomeado fiscal administrativo titular e suplente.

b) emitirá Ordem de Serviços/Fornecimentos, dando ciência ao representante da empresa/preposto sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre em ato formal, bem como emitir demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes viabilizando a regularidade do fluxo de informações, que deverão compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos.

9.2.2. FISCAL TÉCNICO: aquele que acompanha, diretamente, a execução do contrato. Precisa ter preferencialmente conhecimento técnico acerca do objeto, quando necessário à fiscalização. Será nomeado fiscal técnico titular e suplente.

9.3. Todos os Fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representante da Administração Pública, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1. Caberá por acordo entre as partes objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da Nota fiscal ou fatura, de acordo com as condições constantes neste contrato e em consonância com as demais exigências administrativas em vigor,

através de transferência bancária em favor da CONTRATADA: **BANCO:** _____,
AGÊNCIA: _____. **CONTA CORRENTE** _____.

11.2 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de FATURA/NOTA FISCAL, por parte da Contratada. A documentação será protocolizada na EMSERH, no mês subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à Contratante, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas conforme disposto nesta cláusula, e em todos os casos serão apresentadas em intervalo não inferior a 15 dias.

11.3 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal e da Fatura e demais documentação necessária ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

11.4 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico às constantes do objeto do Contrato.

11.5 A Nota Fiscal e/ou a Fatura serão atestadas pela CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes.

11.6 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis à CONTRATADA.

11.7 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados:

11.7.1. Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);

11.7.2. Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:

I) No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

II) No caso de prestação de serviços, também incluir:

- a)** As retenções na fonte e suas alíquotas;
- b)** Alíquota do Simples Nacional (ISS);
- c)** Local da prestação dos Serviços;
- d)** Código do serviço e sua descrição;

11.7.3. Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;

11.7.4. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

11.7.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

11.7.6. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;

11.7.7. Certidão Negativa de Débito perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

11.7.8. Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;

11.7.9. Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;

11.7.10. Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado(quando houver);

11.7.11. Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;

11.7.12. Os documentos mencionados nos itens 11.7.4 a 11.7.6 podem ser substituídos, total ou parcialmente, por declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), desde que obedecido o disposto no art. 4.º do Decreto n.º 3.722/2001.

11.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.9. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO:

12.1 Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

13.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.2. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no RLIC/EMSERH.

13.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

13.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMSERH ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5. As sanções previstas alíneas "a" e "c" do subitem desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", do mesmo subitem, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.6. Na aplicação das penalidades, a EMSERH considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las, em decisão motivada, se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

14.1. A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCOS:

15.1. De acordo com a natureza e as características do objeto do contrato, para o qual é **facultativa** a elaboração de matriz de riscos, tal instrumento não integrará a presente relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO REAJUSTE:

16.1. É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

16.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

16.3. Os valores dos insumos pactuados somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta.

16.4. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o índice por determinação legal.

16.5. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

16.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

16.7. A prorrogação contratual sem prévio pedido de reajuste ratifica todas as cláusulas contratuais, operando-se a preclusão lógica quanto a eventuais pleitos de atualização de preços.

16.8. O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

16.9. Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por Aditamento.

16.10. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III** - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução do objeto nos prazos estipulados;
- IV** - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V** - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI** - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII** - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IX** - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X** - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII** - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII** - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido.
- XIV** - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV** - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI** - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII** - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XVIII** – descumprimento ao disposto no inciso, XXXII do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO:

18.1. O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. Na hipótese de reajustamento do Contrato, este poderá se dar por meio de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO:

19.1. O presente instrumento de Contrato se vincula integralmente aos Termos do instrumento convocatório da licitação, bem como ao lance e/ou proposta apresentados pela Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA HABILITAÇÃO:

20.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito privado, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria dos contratos e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CONSULTA DO CEI:

22.1. As realizações de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionadas a consulta prévia pela Administração ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, datada de 11.07.1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a Administração não realizará os atos previsto na Cláusula de Pagamento, por força do disposto no **art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11.07.1996.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

23.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES:

24.1 Qualquer comunicação entre as partes respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO:

25.1. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. As condições estabelecidas no edital farão parte deste contrato, independente de estarem aqui transcritas.

26.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias iguais, perante a presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2018.

Sr. VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS
Presidente da EMSERH

Sr. JOSÉ LÚCIO CAMPOS REIS
Diretor Financeiro/EMSERH

Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF: _____

CPF: _____